



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **LEI Nº 3.094, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.**

#### **INSTITUI A SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO COMO A SEMANA DO COMBATE À DENGUE.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a segunda semana do mês de novembro como a Semana do Combate à Dengue.

Art. 2º A “Semana do Combate à Dengue” passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município.

Art. 3º Durante a “Semana do Combate à Dengue” poderá ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as demais Secretarias, campanhas e mutirões, juntamente com voluntários para ajudar na identificação dos focos do mosquito.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de novembro de 2010.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**